

# Competências

| [XML↓](#) | [PDF↓](#) | [IMPRIMIR↓](#) |

## 1. Responsabilidades Gerais

### Competência

Dirigir os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara.  
Propor projetos de lei, conforme o art. 61 da Constituição Federal.  
Assinar atas das Sessões da Câmara.  
Assinar autógrafos de projetos de lei para sanção e promulgação.

---

## 2. Projetos de Decreto Legislativo

### Finalidade

Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias.  
Conceder licença ao Prefeito para afastamento do cargo.  
Fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.  
Abrir sindicâncias, processos administrativos e aplicar penalidades.

---

## 3. Projetos de Resolução

### Finalidade

Organização e funcionamento da Câmara e definição da polícia interna.  
Criar, transformar e extinguir cargos, empregos ou funções, fixando a remuneração conforme a LDO.  
Conceder licença aos Vereadores.

---

## 4. Outras Atribuições

### Competência

Propor ação de inconstitucionalidade.  
Promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal.  
Delegar atribuições ou encargos aos membros da Mesa.

## **Competência**

Estabelecer diretrizes para divulgação das atividades da Câmara.  
Valorizar o Poder Legislativo e resguardar sua imagem perante a comunidade.  
Defender judicial ou extrajudicialmente Vereador ameaçado no exercício do mandato.  
Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito e Secretários Municipais.  
Declarar perda de mandato de Vereador, conforme a Lei Orgânica.  
Apresentar, no encerramento do ano legislativo, relatório das atividades da Câmara.  
Sugerir ao Prefeito abertura de créditos suplementares ou especiais para a Câmara.  
Elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara.  
Suplementar dotações orçamentárias com recursos oriundos de anulações.  
Devolver à Fazenda Municipal, até 31 de dezembro, o saldo não utilizado.  
Designar, mediante ato, até 3 Vereadores para representar a Câmara em missões oficiais.  
Legislar sobre o Plano Diretor Urbano e Rural e sobre o desenvolvimento econômico e social.  
Legislar sobre concessão de serviços, uso de bens, alienação e aquisição de imóveis (exceto doações sem encargos).

---

## **5. Regras e Observações**

### **Regra**

Atos administrativos da Mesa são numerados cronologicamente, com renovação anual.  
Recusa injustificada de assinatura de atos ou autógrafos pode levar à destituição do membro.